



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2018** entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para recebimento de Tributos e outras receitas Municipais, de acordo com O Edital de Credenciamento nº. 001/2018 e Processo Administrativo nº 104/2018 - Inexigibilidade nº. 022/2018, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº. 825, Centro, na cidade de Lagoa da Prata, MG CEP: 35.590-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04, portador da carteira de Identidade nº. MG-4.347.946 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa pública **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira criada pelo Decreto-Lei nº. 759/69, atualmente regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.473, de 05.06.2008, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Leandro Junio Guimarães, brasileiro, Gerente Geral da Caixa Econômica Federal, portador da Cédula de identidade nº. MG - 13.697.144, expedida pela SSP/MG, CPF/MF nº. 066.691.796-50, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo aditivo, a inclusão da cláusula décima primeira no Contrato nº 152/2018, e o reajuste de preços tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o INPC, acumulado nos doze meses. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo através dos ofícios nº 131/2019 e 132/2019.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:**

**2.1** - Fica incluída a **cláusula décima primeira** do contrato, que irá vigorar com a seguinte redação:

### **DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

Em caso de renovação do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, utilizando-se para o reajuste dos preços a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituir este índice na vigência do contrato, acumulado nos doze meses anteriores, sobre cada tarifa faturável do contrato, em separado, ocorrida no período compreendido da data de publicação do edital de credenciamento e sua data de aniversário devendo para todos os efeitos legais, ser formalizado um termo aditivo ao contrato.

**2.2** - O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores, a partir desta data, contemplando a seguinte alteração no preço:

DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
<b>GUICHÊ</b>	R\$2,10	<b>R\$ 2,20</b>
<b>CORRESPONDENTES BANCÁRIOS</b>	R\$1,45	<b>R\$ 1,52</b>
<b>INTERNET</b>	R\$1,45	<b>R\$ 1,52</b>
<b>AUTO-ATENDIMENTO</b>	R\$1,45	<b>R\$ 1,52</b>
<b>REDE LOTÉRICA</b>	R\$1,45	<b>R\$ 1,52</b>

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 10 de junho de 2019.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**  
**CONTRATANTE**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**